



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA SDAA/DIV ENS/SECT DTEP/DTEP/HFA/SEPESD/SG-MD Nº 2344, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, pelo inciso VII alínea "b" e incisos XII e XXII do Regimento Interno do Hospital das Forças Armadas anexo à Portaria Normativa nº 10/MD, de 07 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir processo seletivo para médicos militares de carreira ou temporários no Programa de Instrução em Serviço (PIS) do Hospital das Forças Armadas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo Seletivo do PIS será regido por esta Portaria e executado pela Subdivisão de Atividades Acadêmicas da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA.

Art. 3º O Processo Seletivo do PIS será realizado no HFA mediante a análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 4º Constitui objetivo do PIS promover a instrução, na atividade médica, aos militares dos quadros médicos das Forças Singulares, por meio de Programas de Instrução em Serviço, a fim de aprimorar a qualidade do serviço prestado por esses militares e incentivar a permanência dos mesmos nos quadros da Força a que pertençam.

Art. 5º O PIS **não** é considerado Programa de pós-graduação “*lato sensu*” ou “*stricto sensu*”, não tendo nenhuma vinculação, direta ou indireta, nem equivalência aos Programas de Residência Médica que necessitam de anuência do Ministério da Educação (MEC).

Art. 6º O PIS é regulamentado pela Orientação Normativa nº 04 - Cmt Log, de 7 de julho de 2020 e pela Portaria nº 3114/S DIV ATV ACAD DTEP HFA/MD de 15 de agosto de 2017.

Art. 7º A participação no PIS do HFA **não** garante direito ao recebimento de auxílio financeiro de qualquer natureza e **não** gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO II

DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS)

Art. 8º As vagas para o PIS do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2021 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas

Oftalmologia	-	3 anos	2
Total de Vagas	-	-	2

CAPITULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Somente poderão se inscrever no PIS médicos militares de carreira ou temporários das Forças Armadas lotados no Distrito Federal.

Art. 10. O militar que tenha interesse em participar do processo seletivo do PIS terá que servir, obrigatoriamente, no HFA e comprovar que estará no serviço ativo durante todo o período do curso, por meio de **Declaração de Tempo de Serviço entregue no ato da inscrição**.

Art. 11. O militar oriundo de outras Organizações Militares (OM) deverá apresentar no ato da inscrição Ofício do Comandante da OM autorizando o militar a participação no Processo Seletivo e ciência de transferir o militar aprovado para o HFA.

Art. 12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esta Portaria e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

I- Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;

II- Carteira de identidade militar;

III- Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico militar brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

IV- O candidato que fez o Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no art. 13, sob pena de sua inscrição ser cancelada no Processo Seletivo;

V- Documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2020 ou diploma de médico; e

VI- comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2020, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.

Art. 13. A inscrição será efetuada presencialmente na Subdivisão de Atividades Acadêmicas preenchendo o formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexando currículo (Modelo de Currículo - **Anexo II**) no período de **07/06 a 11/06/2021** das 7h às 15h (segunda-feira a quinta-feira) e das 7h às 12h (sexta-feira).

§1º- Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

§2º- O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer.

§3º- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

§4º- É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no Art. 13.

§5º- As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

§6º Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO, DA ENTREGA, ANÁLISE E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Art. 14. O processo seletivo será constituído de Análise de currículo e validação da avaliação curricular.

Art. 15. O currículo do candidato deverá ser entregue no ato da inscrição na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP.

Art. 16. O candidato **deverá anexar cópia simples ao currículo** dos certificados de especialização na área de medicina; cópia simples do certificado de residência médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); cópia simples do certificado do curso de pós-graduação de mestrado e/ou doutorado reconhecido pelo MEC na área de medicina; cópia simples de declaração de apresentação de artigo ou poster em Congresso ou evento; cópia simples da declaração do aceite da revista ou anais de congresso

para publicação do artigo; cópia simples de declaração de exercício de monitoria; e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo que comprove experiência profissional.

Parágrafo único. **Cursos preparatórios para concursos de Residência Médica não serão pontuados.**

Art. 17. A validação da avaliação curricular se dará com a verificação das informações contidas no currículo com as cópias apresentadas no art. 16.

Art. 18. A análise do Currículo tem um escore total de 100,00 (cem) pontos de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Residência Médica	Uma Residência Médica concluída	15	Duas Residências Médicas concluídas	25
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado)	-	0	Uma ou mais	15
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado)	-	0	Uma ou mais	10
Especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> .	Até duas especializações concluídas	5	Três ou mais especializações concluídas	10
Experiência profissional na área médica após a conclusão da graduação	Cada mês	0,25	Até 4 anos	10
Cursos concluídos na área médica até 40 horas	Um curso	0,5	Dois ou mais cursos	1
Cursos concluídos na área médica de 40-80 horas	Um curso	1	Dois ou mais cursos	2
Cursos concluídos na área médica de 80-120 horas	Um curso	2	Dois ou mais cursos	4
Cursos concluídos na área médica mais de 120 horas	Um curso	3,5	Dois ou mais cursos	7
Trabalho publicado em anais, revista ou similares.	Até dois trabalhos	5	Três ou mais trabalhos	10
Trabalho apresentado como autor em Congresso ou evento local, regional, nacional ou internacional.	Até dois trabalhos	1,5	Três ou mais trabalhos	3
Exercício de monitoria com duração mínima de 6 meses.	Até duas disciplinas	1,5	Três ou mais disciplinas	3
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00			

Art. 19. Somente serão pontuados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado – expedidos por universidade estrangeiras quando revalidados por universidade brasileira e pública conforme art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996.

Art. 20. O candidato que não anexar as cópias previstas no art. 16 não fará jus à pontuação do art. 18.

Art. 21. Os candidatos selecionados serão aqueles classificados com maior pontuação no currículo dentro da respectiva especialidade.

Art. 22. O resultado da análise de currículo será divulgado até a data provável de **16 de junho de 2021**.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, após a realização da entrevista, terá preferência o militar que, na seguinte ordem:

I- o mais antigo no posto – conforme data de promoção;

II- tiver maior idade; e

III- Perspectiva de permanência do militar no Serviço Ativo após a matrícula no Programa de Instrução em Serviço.

CAPÍTULO VI

Art. 24. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo terá os dias **17 e 18/06/21**.

Art. 25. O recurso deverá ser apresentado, conforme modelo constante do **Anexo III**.

Art. 26. O recurso deverá apontar a discordância especificada.

Art. 27. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 28. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no quadro de avisos da DTEP, na Intranet aba Aditamento DTEP, e no site do HFA até o dia **23 de junho de 2021**.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA

Art. 29. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, entre os dias **24 de junho de 2021 das 8 h às 15 h**, e **25 de junho de 2021 das 8 h às 12 h** na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP.

Art. 30. A matrícula de militares de outras Organizações Militares aprovados no processo seletivo do PIS ficará condicionada à efetiva e real transferência do militar aprovado para o Hospital das Forças Armadas. Os trâmites da transferência ficará a cargo do candidato aprovado.

Art. 31. No ato da matrícula deverão ser apresentados 01 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); além de 1 (uma) foto 3X4 coloridas, com farda e recentes.

Art. 32. O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Art. 33. Não serão aceitas matrículas em que estejam faltando documentos listados nos arts. 31 e 32 desta Portaria.

Art. 34. O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local e na data indicada no art. 29, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

Art. 35. O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao desistente, conforme previsto no art. 34, terá (ão) o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de envio do correio eletrônico, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). A convocação será feita por meio de correio eletrônico do candidato informado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IX

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO

Art. 36. Os candidatos deverão se apresentar no dia **28 de junho de 2021**, às **7 h** na clínica da especialidade correspondente a vaga à qual concorreu no processo seletivo do PIS, portando comprovante emitido pela Subdivisão de Atividades Acadêmicas, para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. É vedada a transferência de alunos entre as especialidades do PIS.

Art. 38. As atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo aluno durante a realização do PIS não o eximirão do cumprimento de todas as obrigações militares, ou civis, de seu encargo, que lhe forem atribuídas ou pertinentes.

Art. 39. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, nesta Portaria e em outros a serem publicados.

Art. 40. É de inteira responsabilidade do militar acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 41. É de inteira responsabilidade do militar manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados até que expire o prazo do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que, quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

Art. 42. O Hospital das Forças Armadas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou não-atualizado.

Art. 43. Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas estipuladas nesta Portaria.

Art. 44. As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

ANEXO I

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS 2021)

INSCRIÇÃO N°:

Nome: _____
Posto completo: _____

Data de Promoção: _____	Data de incorporação: _____
Número do RG: _____	Número do CPF: _____
Número do CRM: _____	Data de nascimento: ___/___/_____
E-mail: _____	

Endereço: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone Residencial: _____	Celular: _____	
Candidato ao PIS de: _____		

Chefia Imediata da OM de origem
Parecer e Justificativa: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura
Chefia da Clínica em Pleito
Parecer e Justificativa: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO 2021

DADOS PESSOAIS

Nome Completo

Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento

Endereço Completo

Telefone: (X) XXXXX-XXXX / E-mail: xxxxx@gmail.com.br

FORMAÇÃO

- Especialização em Saúde Perinatal, Educação e Desenvolvimento do Bebê. (Carga Horária: 405h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil 2008.
- Especialização - Residência médica. Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia. 2005. Número do registro:
- Graduado em Medicina. UFMG, conclusão em 2003.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Curso Básico Experimental de Vídeo Cirurgia em Gin. (Carga horária: 40h). Soc. Bras. de Cirurgia Laparoscópica, SOBRACIL, Brasil. 2009.
 - Advanced Life Support in Obstetrics. (Carga horária: 80h) American Academy of Family Physicians, AAFP, Estados Unidos. 2010.
 - Monitor da disciplina Anatomia Básica. 1º semestre de 1999.
 - Monitor da disciplina Parasitologia. 3º semestre de 1999.
 - Monitor da disciplina Semiologia. 2º semestre de 2000.
-

PUBLICAÇÃO

- TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO

SOUZA, L. S.; BORGES, A. L.; REZENDE, J. O. Influência da correção e do preparo do solo sobre algumas propriedades químicas do solo cultivado com bananeiras. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO DE PLANTAS, 21., 1994, Petrolina. Anais... Petrolina: EMBRAPA, CPATSA, 1994. p. 3-4.

- TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO EM MEIO ELETRÔNICO

KRZYZANOWSKI, R. F. Valor agregado no mundo da informação: um meio de criar novos espaços competitivos a partir da tecnologia da informação e melhor satisfazer às necessidades dos clientes/usuários. In: CONGRESSO REGIONAL DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, 3., 1996, Rio de Janeiro. Interligações da tecnologia da informação: um elo futuro. Disponível em: ead2.fgv.br/ls5/centro_rec/docs/valor_agregado_mundo_informacao.doc . Acesso em: 26 jan. 1999.

- ARTIGO

RIBEIRO, P. S. G. Adoção à brasileira: uma análise sociojurídica. Dataveni@, São Paulo, ano 3, n. 18, ago. 1998. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28317-28328-1-PB.htm> . Acesso em: 10 set. 1998.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Cargo: Médico. Descrição da atividade: atendimento no Pronto Socorro. Instituição: Hospital Santa Lúcia. Período: fevereiro de 2005- março de 2007.

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO - PIS 2021**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS**

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DO PROTOCOLO: ___ / ___ /2021

ASSINATURA SDAA:

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Logístico do HFA, mediante parecer do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa.

Art. 46. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Canhaci, Comandante**, em 01/06/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3613236** e o código CRC **7E261D71**.